



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-1104

EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1072/2009.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, objetivando aplicação do Saesp nas escolas municipais.**

**Aparecido Goulart**, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, nos termos do Decreto n.º 54.253, de 17 de abril de 2009, objetivando a aplicação do Saesp nas escolas da rede municipal.

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução ao convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Rubinéia.

Em, 07 de julho de 2009.

  
**Aparecido Goulart**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.**

  
**Antonio Carlos Martins Soares**  
**Chefe de Gabinete**